



EDIÇÃO ESPECIAL

Conforme Parágrafo Único do Art. 4 do
Decreto 5.348/2005 de 16/06/2005.

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 27 de outubro de 2021 * nº ESPECIAL * Pág. 001/002

ATOS DO PREFEITO

Decreto Nº 9.820, de 24 de setembro de 2021

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c, inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.921, de 15 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 096543/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.219.175,00** (um milhão, duzentos e dezanove mil e cento e setenta e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

02.000 - Gabinete do Prefeito		
02.201 - Superintendência de Limpeza Urbana-EMLUR		
	R\$	
04.122.5001 - 362641 - Remuneração de Pessoal Ativo - EMLUR		
3.1.90.93 - 1001/0.100 - Indenizações e Restituições		50.000,00
14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social		
14.302 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.243.5585 - 484124 - Proteção Social de Média e Alta Complexidade (PFMC, PTMC, Acolhimento Institucional e Família Acolhedora)		
3.1.90.04 - 1311/0.231 - Contratação por Tempo Determinado		618.636,00
08.244.5570 - 484369 - Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS/TRABALHO		
3.1.90.04 - 1311/0.231 - Contratação por Tempo Determinado		11.600,00
08.244.5570 - 482937 - Índice de Gestão Descentralizada para Municípios/IGD-SUAS e Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família/IGD-PBF		
3.1.90.04 - 1311/0.231 - Contratação por Tempo Determinado		192.218,00
08.244.5570 - 0777 - Piso Básico Fixo I - Proteção Social Básica e SCFV		
3.1.90.04 - 1311/0.231 - Contratação por Tempo Determinado		346.721,00
SUBTOTAL		1.169.175,00
TOTAL GERAL		1.219.175,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias na EMLUR e pelo Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS em 31/12/2020, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e III, da Lei Federal nº 4.320/64, mediante discriminação a seguir:

02.000 - Gabinete do Prefeito		
02.201 - Superintendência de Limpeza Urbana-EMLUR		
	R\$	
04.122.5001 - 362641 - Remuneração de Pessoal Ativo - EMLUR		
3.1.91.16 - 1001/0.100 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		50.000,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

SEDES/FMAS EM 31/12/2020	1.169.175,00
TOTAL GERAL	1.219.175,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 24 de setembro de 2020


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


JOSE WILLIAM MONTENEGRO LEAL
Secretário de Planejamento


ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretário da Fazenda

PUBLICADO NO SEMANÁRIO OFICIAL Nº 1808 DE 19 A 25/09/2021
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

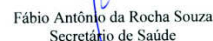
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

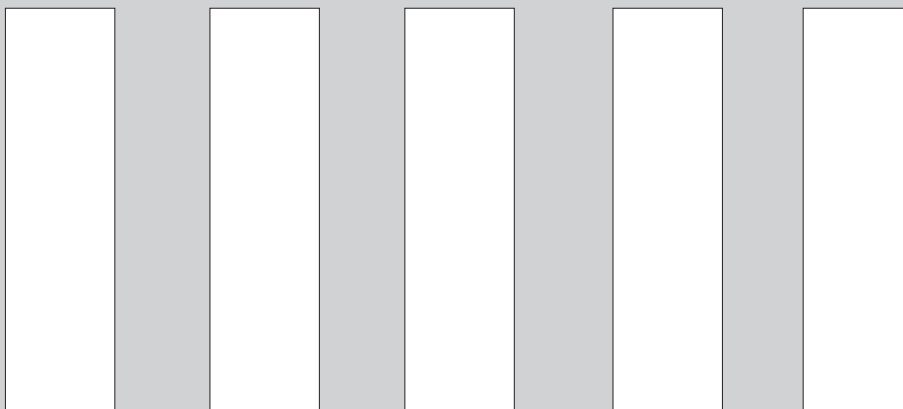
PROCESSO Nº 06.977/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.030/2021
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO TESTES RÁPIDOS PARA MARCADORES LABORATORIAIS CARDÍACOS, COAGULAÇÃO E SEPTICEMIA, DA REDE LABORATORIAL HOSPITALAR E UPAS COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 06.977/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº. 10.030/2021, em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Setorial de Licitação, com base no Parecer Técnico do Setor Solicitante, HOMOLOGO o procedimento ora escolhido em favor da empresa: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA sob o CNPJ nº 11.308.834/0001-85, Grupo único, subitens de 01 ao 05, perfazendo o valor global de R\$ 4.363.455,00 (Quatro milhões, trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais), classificadas pelo critério de menor preço por item, com base no Art. 7º, Inciso IV, do Decreto Municipal nº 4.985/2003, no Art. 13º, inciso VI, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, ficam convocadas as proponentes para assinatura das Atas de Registro de Preços, sob pena de decair o direito ao registro de preço, e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no Art. 48 § 2º do Decreto Federal nº 10.024/2019.

João Pessoa, 26 de outubro de 2021.


Fábio Antônio da Rocha Souza
Secretário de Saúde

RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE



FAÇA SUA PARTE

JOÃO PESSOA JÁ ESTÁ SE ORGULHANDO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: **Cícero de Lucena Filho**

Vice-Prefeito: **Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti**

Sec. de Gestão Governamental: **Márcio Diego F. Tavares**

Secretaria de Administração: **Ariosvaldo de Andrade Alves**

Secretaria de Saúde: **Fábio Antônio da Rocha Sousa**

Secretaria de Educação: **Maria América Assis de Castro**

Secretaria de Planejamento: **José William Montenegro Leal**

Secretaria da Fazenda: **Adenilson de Oliveira Ferreira**

Secretaria de Desenv. Social: **Felipe Matos Leitão**

Secretaria de Habitação: **Maria Socorro Gadelha**

Secretaria de Comunicação: **Marcos Vinícius Sales Nóbrega**

Controlad. Geral do Município: **Eudes Moaci Toscano Júnior**

Secretaria de Direitos Humanos: **João Carvalho da C. Sobrinho**

Procuradoria Geral do Município: **Bruno Augusto A. da Nóbrega**

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Rouger Xavier G.**

Secretaria da Infra Estrutura: **Rubens Falcão da Silva Neto**

Sec. do Trabalho, Produção e Renda: **Vaulene de Lima Rodrigues**

Sec. Juventude, Esporte e Recreação: **Kaio Márcio Ferreira Costa**

Secretaria de Turismo: **Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes**

Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: **Ivonete Porfírio Martins**

Sec. de Desenvolvimento Urbano: **Antônio Fábio Soares Carneiro**

Sec. da Ciência e Tecnologia: **Margarete de Fátima Formiga M. Diniz**

Secretaria de Meio Ambiente: **Welison Araújo Silveira**

Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **João Almeida Carvalho Júnior**

Secretaria da Defesa Civil: **Kelson de Assis Chaves**

Suprerint. de Mobilidade Urbana: **George Ventura Moraes**

Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Ricardo Jose Veloso**

Instituto de Previdência do Munic.: **Caroline Ferreira Agra**

Fundação Cultural de João Pessoa: **Antônio Marcus Alves de Souza**

SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
Designer Gráfico - **Emilson Cardoso e Tayame Uyara**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e
Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964
Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br